



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 58/2026 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 5 de março de 2026

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de mapear e propor possíveis ações de regulamentação e educação voltadas ao exercício da Medicina Veterinária e Zootecnia na atividade de criação de cães.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XVIII do art. 7º da Resolução nº 856, de 30 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de mapear e propor possíveis ações de regulamentação e educação voltadas ao exercício da Medicina Veterinária e Zootecnia na atividade de criação de cães.

Art. 2º O GT instituído por esta Portaria terá as seguintes atribuições:

I - mapear a atividade de criação de cães no Brasil, identificando práticas, impactos sobre a saúde e o bem-estar animal, aspectos de manejo sanitário, reprodução, genética, nutrição e etologia;

II - propor ações de regulamentação e educação relativas ao exercício da Medicina Veterinária e Zootecnia na atividade de criação de cães; e

III - atender a outras demandas pertinentes, conforme encaminhamentos da Presidência do CFMV.

Art. 3º O GT será composto por:

I - Méd.-Vet. Paulo Augusto Aragão Zunino, CRMV-DF nº 6756;

II - Méd.-Vet. Norberto Izaías Rosa Borges, CRMV-DF nº 2962;

III - Méd.-Vet. Nirley Vercelly Lopes Formiga, CRMV-RN nº 0274;

IV - Méd.-Vet. Mônica Correia do Amaral, CRMV-PR nº 3500;

V - Méd.-Vet. Alexandre Rodrigues Silva, CRMV-RN nº 0536;

VI - Méd.-Vet. Thiago Vaz Lopes, CRMV-RO nº 1198". (NR) ¹

§ 1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os trabalhos do GT observarão o disposto Resolução nº 1607/2024 e na PORTARIA 153/2024 PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de julho de 2024 e serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente por empregado(s) lotado(s) no Setor de Comissões (SECOT).

§ 3º Para desempenho das atribuições, o GT poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

§ 4º Compete ao Presidente do GT definir as datas das reuniões, as quais deverão ocorrer preferencialmente em formato remoto.

¹ O inciso VI do art. 3º foi incluído pelo art. 1º da Portaria 64/2026 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 24/03/2026. Disponibilizada no Portal CFMV em: <https://manual.cfmv.gov.br/arquivos/portaria/2026.64.pdf>

§ 5º Excepcionalmente, e mediante justificativa fundamentada, as reuniões poderão ser realizadas em formato presencial, caso em que o Presidente do GT deverá formalizar solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 1º, § 1º, da Portaria CFMV nº 86/2010, para as devidas providências logísticas.

§6º O GT terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA n.º 1130

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR**, em 05/03/2026 12:04:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 587690

Código de Autenticação: 880e7c45b4



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

SIA TRECHO 6 Lotes, 130/140, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71205-60